

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

CÓPIA FIEL/

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 65/63

=====

PROCESSO.....	070
PROJETO DE LEI.....	071/63
AUTORIA.....	EXECUTIVO

A CÂMARA municipal de Apucarana, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

REVOGADA P/ Lei nº 42/63
EM 30/1/1965
VISTO

L E I

SÚMULA:- Cria a "Taxa de manutenção e administração do Mercado Municipal", dando outras providências.-

Art. 1º - Cria, de acôrdo com as disposições da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Construção e Concessão do Mercado Municipal e Estação Rodoviária, a "Taxa de manutenção e administração do Mercado Municipal", a razão de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por metro quadrado de área ocupada pelo respectivo concessionária.-

Art. 2º - A referida taxa será cobrada anualmente, no mês de fevereiro de cada exercício.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições a contrário, e, especialmente, a Lei nº 58/62 de 21 de dezembro de 1.962

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 20 de Novembro de 1.963

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro
Diretor Administrativo

(WOR)